

Substituição da Lei nº 227

(Dispõe sobre o serviço público de estudos e caminhar municipais)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus Representantes, e em seu nome sancionou o seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cachoeira de Minas o "Serviço Especial de Estudos e Caminhos Municipais" com a atribuição de promover a elaboração e execução de Plano Rodoviário Municipal em harmonia com planos Rodoviários Nacional e Estadual, conforme determina o Art. 2º da Lei Federal nº. 3.649, tendo em vista principalmente a execução de obras de pólo.

Art. 2º - Organizar, anualmente, promulgado e documentado relatório das atividades dos serviços de estudos e Caminhos municipais no exercício anterior para ser remetido ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem ou órgão equivalente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano portanto, a todos quantos, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela

se contém
Registros - se e publique - se.

Prefeitura Municipal de Bacheira de
Alcides, 20 de Fevereiro de 1961.

José Machado Homem
Prefeito Municipal

Salustiano Belodora de Almeida
Secretário